



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0009/2019

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 12.828, de autoria do Executivo, que altera a Lei 7.827/12, para reformular o provimento e a descrição dos cargos de Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal.

Busca a propositura dispor sobre os procedimentos para provimento dos cargos de Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal de Jundiaí, além de modificar as descrições dos referidos cargos, observado o artigo 37, II da Constituição Federal.

O corpo da propositura nos traz os elementos necessários ao provimento dos cargos descritos, bem como as dotações orçamentárias a serem utilizadas na realização das modificações propostas. Às fls. 07/10 encontramos as descrições e atribuições dos cargos de Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal.

Às fls. 13/15 encontramos o parecer solicitado pelo IPREJUN junto à empresa Lumens Atuarial sobre o impacto junto ao Instituto com a aprovação das medidas sugeridas pelo Executivo.

De acordo com a Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário de fls. 16, temos que os valores envolvidos na presente questão serão da ordem de R\$ 523.911,00 (2019), R\$ 1.047.823,00 (2020), R\$ 1.094.975,00 (2021) e R\$ 1.136.036,00 (2022). Às fls. 17, temos que a estimativa de gastos com pessoal para o presente exercício será de 45,49% o que atende aos parâmetros do artigo 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual exercício, o mesmo leva em consideração o cenário econômico previsto para 2019.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 08 de março de 2019.

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira

ANDREA A. P. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos